

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS SCDP

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, comprometo-me com a adequada utilização das credenciais a mim disponibilizadas para acesso ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), exclusivamente para atender às necessidades do Ministério da Educação, realizando as atividades atribuídas ao perfil Solicitante de Viagem do SCDP, sob pena de responder nas esferas penal, civil e administrativa, pelo descumprimento das regras estabelecidas ou prática de condutas ilícitas pelo mau uso dos acessos a mim disponibilizados.

Estou ciente quanto à segurança e ao uso do Sistema, comprometendo-me a:

Utilizar o Sistema somente para os fins previstos na Portaria xxxxxx, e conforme legislação específica, sob pena de responsabilidade;

Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de Autoridade Superior do Ministério da Educação;

Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;

Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas;

Gerar solicitações e alterações no SCDP somente com permissão previamente definida pelo Ministério da Educação e mediante requisições originadas pelos responsáveis das unidades administrativas que utilizam o Sistema;

Responder em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações em que esteja habilitado; e

Comunicar ao Gestor Setorial da unidade administrativa, ou à área gestora do SCDP no Ministério da Educação, a necessidade de desabilitar o acesso ao SCDP, bem como providenciar o cancelamento desse Termo de Responsabilidade, quando necessário.

DECLARO ter compreendido e estar de acordo com todos os itens deste termo de responsabilidade.

Brasília, XX de XXXX de XXXX.

Assinam: Responsável e Solicitante de Viagem

ANEXO VI

Modelo de Portaria para designação de servidor para realizar as autorizações eletrônicas no SCDP, em conformidade com a autorização da autoridade competente:

PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

O [cargo], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como os arts. 23 e 24, da Portaria nº XXX, de XX, de XXXXXXXX de XXXX, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para promover as autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil [Proponente ou Ordenador de Despesas da Unidade ou Autoridade Superior], da Unidade [nome da Unidade Administrativa cuja competência está delegada para a autoridade que está emitindo o ato], nos termos do art. XXX da Portaria nº XX, de XXXX:

I - Xxxxxx;

II - Xxxxxx; e

III - Xxxxxx;

Art. 2º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, em conformidade com as autorizações do [Proponente ou Ordenador de Despesas da Unidade ou Autoridade Superior].

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME

Brasília, XX de XXXX de XXXX.

ANEXO VII

Formulário de solicitação de cadastro no SCDP, disponível no SEI:

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO SCDP

Solicito cadastramento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) conforme especificações a seguir:

DADOS DA AUTORIDADE SOLICITANTE:	
Nome:	
Cargo:	
Portaria de nomeação:	
DADOS DO SERVIDOR A SER CADASTRADO NO SCDP:	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Perfil:	
Unidade:	
Portaria de nomeação:	(Necessário apenas para cadastro como Ordenador de Despesas da Unidade.)

Este formulário deverá ser assinado pelo Proponente (autoridade máxima da Unidade) e pelo servidor a ser cadastrado.

PORTARIA Nº 205, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Delega competência a dirigentes do Ministério da Educação - MEC e das entidades vinculadas para a prática dos atos que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o disposto pelo Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, em conformidade com o que consta nos autos do Processo nº 23000.022012/2019-17, e objetivando conferir maiores eficiência e racionalidade ao trâmite dos atos administrativos, no âmbito do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência:

I - ao Secretário-Executivo para:

a) autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados, de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

b) designar e dispensar os ocupantes de Função Gratificada - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, conforme o art. 7º do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003;

c) praticar os atos de designação e de dispensa dos substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 5, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Ministério da Educação - MEC;

d) praticar os atos de designação e de dispensa dos substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE, níveis 4 e 5, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj;

e) solicitar permissão de uso de imóvel funcional para ocupantes de cargo em comissão ou funções comissionadas de níveis 4 a 6, no âmbito do MEC, nos termos do art. 7º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993;

f) solicitar e autorizar a cessão de servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Administração Pública Federal para outros órgãos e entidades federais, ou para outro Poder ou ente federativo, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017; e

g) assinar Termo de Posse para investidura em cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE, níveis 1 a 5, no âmbito deste Ministério.

II - ao Chefe de Gabinete do Ministro, para, em seu âmbito de atuação, autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados, de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 2015.

III - aos Presidentes do FNDE, da Capes, do Inep e da Fundaj, no âmbito de suas respectivas entidades, para:

a) designar e dispensar os ocupantes de Função Gratificada de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 1991; e

b) praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE, níveis 1 a 3, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Fica subdelegada competência:

I - ao Secretário-Executivo para:

a) nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito deste Ministério;

b) redistribuir os cargos ocupados e vagos, a que se refere o art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito deste Ministério e de suas entidades vinculadas;

c) praticar os atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo-DAS e de FCPE, níveis 1 a 5, no âmbito do Ministério da Educação; e

d) praticar os atos de nomeação e exoneração dos titulares de cargos em comissão do Grupo-DAS e de FCPE, níveis 4 e 5, do FNDE, da Capes, do Inep e da Fundaj.

II - aos Presidentes do FNDE, da Capes, do Inep e da Fundaj, no âmbito de suas respectivas entidades, para:

a) nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito destas entidades; e

b) praticar atos de nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão do Grupo-DAS e de FCPE, níveis 1 a 3.

III - aos Reitores das Universidades Federais, dos Institutos Federais, do Colégio Pedro II, aos diretores-gerais dos Centros Federais de Educação Tecnológica, em seus respectivos âmbitos de atuação, para nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito destas entidades.

Art. 3º Ao Secretário-Executivo fica autorizada a subdelegação que considere necessária ao regular desenvolvimento dos encargos estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MEC nº 1.427, de 6 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

